



## Projeto de Resolução nº 01/2019

Modifica a Resolução nº 06/2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica modificado o *caput* do artigo 7º da Resolução nº 06/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** *As jornadas de trabalho dos cargos efetivos da Câmara serão as seguintes:*

*I – 20 horas semanais, para o cargo de Procurador Jurídico;*

*II – 30 horas semanais para os cargos de Secretário Executivo e Auxiliar de Secretaria;*

*III – 40 horas semanais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

§ 1º *O cumprimento da carga horária determinada para os cargos de nível médio e superior deverá, impreterivelmente, ser cumprido dentro do período de expediente administrativo da Câmara Municipal e da seguinte forma:*

*I – 04 horas diárias para o cargo de Procurador Jurídico;*

*II – 06 horas diárias para os cargos de Secretário Executivo e Auxiliar de Secretaria.*

§ 1º *O cumprimento da carga horária do cargo de auxiliar de serviços gerais deverá, impreterivelmente, ser cumprido em 08 horas diárias e dentro do período de expediente da Câmara Municipal.*

§ 2º *As horas extraordinárias trabalhadas pelos servidores da Câmara Municipal poderão ser compensadas em sua jornada regular ou pagas na forma do artigo 73, da Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto.”*

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º, da Resolução nº 44, de 26 de agosto de 2011.

Pouso Alto, 28 de janeiro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro  
Presidente

Paulo Sérgio da Silva  
Secretário

Luis Homero Mendes Freitas  
Vice-Presidente



## Justificativa

O Projeto de Resolução que se propõe visa atualizar a previsão da Resolução nº 06/2001 que “Dispõe sobre a estrutura e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alto.”, mais especificamente no que se trata da carga horária dos cargos efetivos da Câmara Municipal, bem como sua forma de cumprimento. Há também que se incluir naquele instituto legal o cargo de Procurador Jurídico instituído pela Resolução nº 60/2018 que “Cria a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pouso Alto e dá outras providências.”.

Desta forma, o artigo 7º, já alterado pela Resolução nº 44, de 26 de agosto de 2011, necessita ser atualizado, tanto com a inclusão da nova carga horária referente ao cargo quanto sua forma de cumprimento. Ainda, há que se adequar a previsão referente às horas extraordinárias, seu pagamento e compensação, quando aplicável.

Tendo em vista a execução do Concurso Público nº 01/2018 e a nova estrutura organizacional desta Casa de Leis, é de extrema importância a adequação das normas que regem os trabalhos de suas unidades.

Com essas explicações e com base nos artigos 12, XII, e 152, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, contamos com a aprovação dos colegas Vereadores, pois, juntos, temos o dever de trabalharmos para aprimorar constantemente a instituição pela qual zelamos.

Pouso Alto, 28 de janeiro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro  
Presidente

Paulo Sérgio da Silva  
Secretário

Luis Homero Mendes Freitas  
Vice-Presidente